



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 1.580 2020
DE 06 DE ABRIL DE 2020



Dispõe: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ **45.962,42 (Quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**. distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

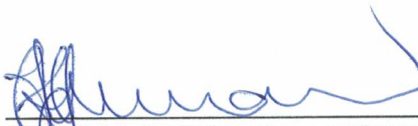
Bloco 3º Média e Alta complexidade Amb. e Hospitalar

020903 Secretaria Municipal de Saúde

020903 Média e Alta complexidade Amb. e Hospitalar

10.302.1017.2056.0006 – Resolução 106/20/CIB COVID-19.....R\$ 45.962,42

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, sendo o valor de R\$ 45.962,42 (Quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) Palácio dos Pioneiros, ____ de ABRIL de 2020.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

ENSAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 1.580 /2020.
DE 06 DE ABRIL DE 2020



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

O Executivo Municipal encaminha a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor de R\$ 45.962,42 (Quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao Termo Resolução nº 106/2020/SEMSAU-CIB, para a **“destinado as ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.”**, Termo Resolução nº 106/2020/SEMSAU-CIB, conforme termo em anexo.

Para aquisição de materiais, insumos e equipamentos ambulatoriais e hospitalares a fim de melhorar a contingência do COVID-19 na rede de atenção a saúde, provendo os ambulatorios dos médicos e enfermeiros para dar qualidade nos serviços ofertados a população

Na oportunidade agradecemos a imprescindível presteza dos nobres vereadores desta colenda Casa, solicitando a apreciação e aprovação em regime de urgência especial.

Palácio dos Pioneiros, 06 de ABRIL de 2020.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

SIAFEM2020-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____
CONSULTA EM 01/04/2020 AS 16:15 USUARIO : DOMINGO

DATA EMISSAO : 01ABR2020 DATA LANCAMENTO : 01ABR2020 NUMERO : 2020OB03465
UNIDADE GESTORA : 170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
GESTAO : 17012 - FES

PAGADORA
UG : 170012 / 17012 / 2020PD03678 2020DL01113
BANCO : 001 AGENCIA : 2757X CONTA CORRENTE : 103330

FAVORECIDO
CNPJ/CPF/UG : 04316867000101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAÍSO
GESTAO :

BANCO : 001 AGENCIA : 39977 CONTA CORRENTE : 13533X
ALTO PARAISO

PROCESSO : 0036.134297/2020-51 VALOR : 45.962,42
FINALIDADE : PGTO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO
DO COVID-19 CFE RESOLUÇÃO 106/20/SESAU/CIB.

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2020RE50427

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 106/2020/SESAU-CIB

Porto
Velho,
18
de
março
de
2020.

Aprova a transferência de recurso financeiro aos 52 municípios do Estado de Rondônia, em parcela única, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e;

Considerando a necessidade de fortalecer os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia nas ações e medidas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

R E S O L V E :

Aprovar a transferência de recurso financeiro no valor de R\$ 3.715.984,00 (três milhões setecentos e quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais) em parcela única para os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19" no Brasil em virtude do recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

1º - A transferência financeira de recursos aos municípios será

realizada no valor correspondente a R\$ 2,00 (dois reais), utilizando critério per capita, conforme estimativa da população residente nos municípios brasileiros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2019.

2º - Fica estabelecido o acréscimo de R\$ 3.106,42 (três mil, cento e seis reais e quarenta e dois centavos) para cada município relativo à diferença da população estimada 2019 para a projeção estipulada na Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020.

3º - A transferência de recurso financeiro fica condicionada à apresentação dos respectivos Planos de Contingência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Vera Lúcia Quadros

**Presidente do
COSEMS/RO**

Anexo da Resolução nº 106/2020/SESAU-CIB de 18 de março de 2020

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA IBGE	VALOR IBGE	VALOR A REPASSAR (Valor IBGE + acrécimo)
Alta Floresta do Oeste	22.945	R\$ 45.890,00	R\$ 48.996,42
Alto Alegre dos Parecis	13.241	R\$ 26.482,00	R\$ 29.588,42
Alto Paraíso	21.428	R\$ 42.856,00	R\$ 45.962,42
Alvorada do Oeste	14.411	R\$ 28.822,00	R\$ 31.928,42
Ariquemes	107.863	R\$ 215.726,00	R\$ 218.832,42
Buritis	39.654	R\$ 79.308,00	R\$ 82.414,42
Cabixi	5.312	R\$ 10.624,00	R\$ 13.730,42
Cacaulândia	6.230	R\$ 12.460,00	R\$ 15.566,42
Resolução 106 (0010850524) SEI 0036.125077/2020-36 / pg. 54			

Cacoal	85.359	R\$ 170.718,00	R\$ 173.824,42
Campo Novo de Rondônia	14.139	R\$ 28.278,00	R\$ 31.384,42
Candeias do Jamari	26.693	R\$ 53.386,00	R\$ 56.492,42
Castanheiras	3.052	R\$ 6.104,00	R\$ 9.210,42
Cerejeiras	16.323	R\$ 32.646,00	R\$ 35.752,42
Chupinguaia	11.182	R\$ 22.364,00	R\$ 25.470,42
Colorado do Oeste	15.882	R\$ 31.764,00	R\$ 34.870,42
Corumbiara	7.391	R\$ 14.782,00	R\$ 17.888,42
Costa Marques	18.331	R\$ 36.662,00	R\$ 39.768,42
Cujubim	25.215	R\$ 50.430,00	R\$ 53.536,42
Espigão do Oeste	32.374	R\$ 64.748,00	R\$ 67.854,42
Governador Jorge Teixeira	7.767	R\$ 15.534,00	R\$ 18.640,42
Guajará-Mirim	46.174	R\$ 92.348,00	R\$ 95.454,42
Itapuã do Oeste	10.458	R\$ 20.916,00	R\$ 24.022,42
Jaru	51.775	R\$ 103.550,00	R\$ 106.656,42
Ji-Paraná	128.969	R\$ 257.938,00	R\$ 261.044,42
Machadinho do Oeste	39.991	R\$ 79.982,00	R\$ 83.088,42
Ministro Andreazza	9.660	R\$ 19.320,00	R\$ 22.426,42
Mirante da Serra	10.947	R\$ 21.894,00	R\$ 25.000,42
Monte Negro	15.852	R\$ 31.704,00	R\$ 34.810,42
Nova Brasilândia do Oeste	20.474	R\$ 40.948,00	R\$ 44.054,42
Resolução 106 (0010850524) SEI 0036.125077/2020-36 / pg. 55			

Nova Mamoré	30.583	R\$ 61.166,00	R\$ 64.272,42
Nova União	6.970	R\$ 13.940,00	R\$ 17.046,42
Novo Horizonte do Oeste	8.538	R\$ 17.076,00	R\$ 20.182,42
Ouro Preto do Oeste	36.035	R\$ 72.070,00	R\$ 75.176,42
Parecis	6.074	R\$ 12.148,00	R\$ 15.254,42
Pimenta Bueno	36.660	R\$ 73.320,00	R\$ 76.426,42
Pimenteiras do Oeste	2.169	R\$ 4.338,00	R\$ 7.444,42
Porto Velho	529.544	R\$ 1.059.088,00	R\$ 1.062.194,42
Presidente Médici	18.986	R\$ 37.972,00	R\$ 41.078,42
Primavera de Rondônia	2.856	R\$ 5.712,00	R\$ 8.818,42
Rio Crespo	3.764	R\$ 7.528,00	R\$ 10.634,42
Rolim de Moura	55.058	R\$ 110.116,00	R\$ 113.222,42
Santa Luzia do Oeste	6.495	R\$ 12.990,00	R\$ 16.096,42
São Felipe do Oeste	5.172	R\$ 10.344,00	R\$ 13.450,42
São Francisco do Guaporé	20.266	R\$ 40.532,00	R\$ 43.638,42
São Miguel do Guaporé	23.005	R\$ 46.010,00	R\$ 49.116,42
Seringueiras	11.856	R\$ 23.712,00	R\$ 26.818,42
Teixeirópolis	4.308	R\$ 8.616,00	R\$ 11.722,42
Theobroma	10.444	R\$ 20.888,00	R\$ 23.994,42
Urupá	11.467	R\$ 22.934,00	R\$ 26.040,42
Vale do Anari	11.204	R\$ 22.408,00	R\$ 25.514,42
Resolução 106 (0010850524) SEI 0036.125077/2020-36 / pg. 56			

Vale do Paraíso	6.825	R\$ 13.650,00	R\$ 16.756,42
Vilhena	99.854	R\$ 199.708,00	R\$ 202.814,42
TOTAL		R\$ 3.554.450,00	R\$ 3.715.984,00

FONTE: IBGE 2019



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros, Presidente**, em 26/03/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/03/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0010850524** e o código CRC **635897E1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.125077/2020-36

SEI nº 0010850524